

**EDITAL COMCRIAMA N° 001/2026**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MATÃO/SP – COMCRIAMA**, reestruturado pela Lei Municipal n° 5.568/2022, mediante deliberação de seu Colegiado, e o **MUNICÍPIO DE MATÃO/SP, RESOLVEM**, na forma do art. 99, inciso II, da Lei Federal n° 8.069/1990 e da Lei Municipal n° 5.568/2022, que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocar e tornar pública a abertura do processo de escolha de 07 (sete) entidades não governamentais representativas da Sociedade Civil Organizada para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MATÃO/SP – COMCRIAMA**, no biênio de Julho 2026 / Junho 2028, que serão eleitas em Assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

**1. - DAS NORMAS GERAIS**

1.1. - Serão 07 (sete) membros titulares e sete membros suplentes de entidades não governamentais representativas da Sociedade Civil Organizada, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais.

1.2. - A área de atuação das entidades candidatas deve ser relacionada a área de atendimento, promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

1.3. - Não preenchidas as vagas previstas no item 1.1, poderá ser indicado por qualquer entidade não governamental regularmente constituída sem finalidade lucrativa, que desenvolva atividades no Município de Matão/SP e atue em alguma política pública comprovadamente na área da saúde, educação ou assistência social.

1.4. - Havendo mais interessados do que as vagas disponíveis conforme o item 1.1, será realizada a Assembleia Pública para o preenchimento das referidas vagas.

1.5. - Sendo o número total de Organizações da Sociedade Civil habilitadas igual ou inferior a 07 (sete), todas serão automaticamente eleitas para a composição do COMCRIAMA, dispensando-se a realização da Assembleia Pública.

1.6. - Fica criada a Comissão Eleitoral composta por 03 (três) conselheiros(as), que terá como função ordenar, presidir e executar todos os atos previstos neste edital, sendo responsável por todo o Processo Eleitoral, conforme a Portaria n° 16.384 de 07 de Maio de 2026.

**2. - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. - A habilitação das entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

**CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

EVENTOS	DATAS ESTABELECIDAS
Período de Inscrição	18/05/2026 a 17/06/2026
Publicação do resultado preliminar das entidades habilitadas	19/06/2026
Prazo para interposição de recurso	22/06/2026 a 23/06/2026
Publicação do resultado definitivo das entidades habilitadas	26/06/2026
Realização de Assembleia Pública no caso do item 1.4	30/06/2026
Publicação das Entidades Eleitas	03/07/2026

2.2. - As inscrições serão realizadas no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Armando Féchio, n° 1750, Monte Carlo, Matão/SP, durante o período de 18/05/2026 a 17/06/2026, das 08:30 às 16:00.

2.3. - No ato da inscrição cada entidade indicará, por escrito, o membro titular e seu suplente, que exercerá no dia da Assembleia o direito de votar e, se eleito for, fará parte da composição do COMCRIAMA.



**2.4.** - No ato da inscrição, cada entidade interessada, representante da Sociedade Civil Organizada, deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Requerimento de inscrição, dirigido ao COMCRIAMA, solicitando o deferimento do registro de candidatura e indicando os membros Titular e Suplente que representarão a entidade na eleição e na composição do Conselho, conforme ANEXO I – REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA, deste edital;

b. Cópia dos atos constitutivos da entidade (estatuto) e identificação civil dos representantes titular e suplente daquela entidade (RG e CPF), devidamente autenticada em cartório ou mediante apresentação dos originais para atestar a autenticidade, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.551/2022;

c. Cópia da Ata da Eleição/Posse da atual Diretoria da entidade, devidamente autenticada em cartório ou mediante apresentação dos originais para atestar a autenticidade, nos termos do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.551/2022;

d. Cópia do registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cópia do plano de trabalho ou documento semelhante (relatório de atividades) que comprove que a entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, desenvolvendo atividades na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

e. Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data máxima de emissão de até 30 (trinta) dias de antecedência do protocolo do pedido de inscrição.

**2.5.** - A entidade deverá atuar na Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Matão/SP, em efetivo e ininterrupto funcionamento.

**2.6.** - Após publicação do resultado preliminar das entidades habilitadas no dia 19/06/2026, será oportunizado às entidades inabilitadas prazo para interposição de recurso.

**2.7.** - O protocolo do recurso deverá ser realizado em 02 (duas) vias, (original e cópia), no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Armando Féchio, nº 1750, Monte Carlo, Matão/SP, entre os dias 22/06/2026 a 23/06/2026, das 08:30 às 16:00.

**2.8.** - O resultado final das entidades habilitadas será publicado no dia 26/06/2026.

**2.9.** - Não poderão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIAMA:

- a) Conselhos de políticas públicas;
- b) Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
- c) Conselheiros Tutelares no exercício da função.

**2.10.** - Também não poderá compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMCRIAMA, a Autoridade Judiciária, Legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública em exercício na Comarca, foro regional, distrital ou federal.

### **3. - DA ASSEMBLEIA PÚBLICA**

**3.1.** - A Assembleia Geral para eleição das entidades e respectivos Conselheiros (Titulares e Suplentes), representantes da sociedade civil, será realizada no dia 30/06/2026, das 09:00 às 10:00, no CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Armando Féchio, nº 1750, Monte Carlo, Matão/SP.

**3.2.** - O Processo de Eleição, no horário previsto no item anterior, terá início observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quórum de maioria absoluta das organizações habilitadas;

**3.3.** - A apuração dos votos terá início imediatamente depois de concluída a votação de todas as entidades habilitadas e presentes no local de votação, observado o horário estabelecido.

**3.4.** - Cada entidade, se quiser, terá o prazo de até 05 (cinco) minutos para falar perante a Assembleia sobre suas propostas e sua candidatura.

**3.5.** - Poderá participar apenas uma pessoa por entidade habilitada, podendo ser o representante legal ou os indicados (titulares ou suplentes), devendo apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.

### **4. - DO SUFRÁGIO**

**4.1.** - Cada entidade inscrita terá direito a até 5 (cinco) votos em entidades distintas e as 7 (sete) mais votadas serão as que comporão o conselho, sendo que as demais ficarão com seus cadastros em ordem decrescente junto ao COMCRIAMA, caso haja alguma desistência ou desligamento de alguma entidade.



**4.2.** - O voto será secreto, direto e unipessoal, exercido exclusivamente pelos representantes (titulares ou suplentes) das entidades devidamente habilitadas para o certame e presentes na Assembleia.

**4.3.** - Após o último voto, declarar-se-á encerrada a votação e dar-se-á início imediato a apuração dos votos no próprio local de votação.

**4.4.** - Eventuais impugnações ao sufrágio deverão ser feitas imediatamente após o último voto, de forma oral, devendo decidir de forma sumária a Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral, designada por meio da Portaria nº 16.384 de 07 de Maio de 2026.

**4.5.** - Concluída a contagem de votos será proclamado o resultado indicando as entidades que obtiveram maior número de votos.

**4.6.** - Em caso de empate no número total de votos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: a) Entidade com maior tempo de registro ativo junto ao COMCRIAMA; b) Entidade com sede comprovadamente estabelecida há mais tempo no município de Matão/SP; c) Sorteio realizado pela Comissão Eleitoral na presença dos interessados.

**4.7.** - Ulтимados todos os atos, será encerrada a Assembleia Pública e lavrada ata que deverá ser lida e aprovada por todos os participantes presentes do Processo Eleitoral.

**4.8.** - Os candidatos habilitados que não comparecerem à Assembleia Pública acordarão tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

## **5 - DO MANDATO DOS CONSELHEIROS**

**5.1.** - O mandato dos representantes da Sociedade Civil Organizada será de 02 (dois) anos, referente ao biênio Julho 2026 / Junho 2028, permitindo-se a recondução mediante nova eleição.

**5.2.** - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matão/SP – COMCRIAMA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

## **6 - DOS RECURSOS**

**6.1.** - Será admitido recurso em relação:

- a) Ao resultado preliminar das entidades habilitadas; e
- b) Ao resultado da apuração dos votos da Assembleia Pública.

**6.2.** - O recurso em relação ao resultado preliminar das entidades habilitadas deverá ser por escrito e obedecer ao disposto nos itens 2.6. e 2.7., e o recurso em relação ao resultado da apuração dos votos da Assembleia Pública deverá ser oral e obedecer ao disposto no item 4.4.

**6.3.** - Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

## **7 - DA POSSE DOS CONSELHEIROS**

**7.1.** - Os representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matão/SP – COMCRIAMA, serão empossados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, juntamente com os representantes do Poder Público.

## **8 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**8.1.** - Todos os candidatos habilitados e não eleitos, ficarão no cadastro de reserva, em ordem decrescente, apenas para o biênio julho 2026 / junho 2028, sendo convocados em eventuais vacâncias.

**8.2.** - Não havendo a necessidade de realização de Assembleia Pública, nos termos do item 1.5., será publicado no dia 26/06/2026 o resultado definitivo das entidades habilitadas e já eleitas para o biênio Julho 2026 a Junho 2028.

**8.3.** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral do COMCRIAMA, conforme a Portaria nº 16.384 de 07 de Maio de 2026.

**8.4.** - Os membros representantes do Poder Público deverão ser oficialmente indicados pelo Sr. Prefeito Municipal dentro do prazo de inscrições estabelecido no item 2.1 deste Edital, a fim de garantir a posse conjunta do colegiado.



8.5. - A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Eleitoral, tais como se acham definidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Matão/SP, 15 de Maio de 2026.



**Caren Cristina Comelli**

Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Social e Cidadania



**Murillo Trevisanello Pinotti**

Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA,**  
**Para compor o COMCRIAMA no biênio julho 2026 / junho 2028**

À Comissão Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral do COMCRIAMA:

A entidade \_\_\_\_\_, vem, através de seu representante legal, requerer o registro e, para tanto, anexa os documentos exigidos no Edital nº 001/2026 do COMCRIAMA, indicando seus representantes titular e suplente.

**Indicação dos representantes para o Conselho:**

**1. - Membro Titular**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**2. - Membro Suplente**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Matão (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

8